## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARA polumanimidade

Sala das Sessões, em 07/03/88

sidente da Camara Municipal - Azone Mo

Municipal - Arcos - MC LEI Nº 1.155

Secretário da Gâmara

Sala das Sessões, em 14/03/88

Presigente da Camara Municipal - Arcos - MC

Secretário da Câmara

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decr<u>e</u> ta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Arto 10 - Fica aprovado o convênio celebrado entre o Município de Arcos e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de 'Estado da Segurança Pública, em 10 de Janeiro de 1987, objetivando o estabelecimento de cooperação, entre a Secretaria e o Município, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da or-'dem e segurança pública.

Arto 20 - O convênio mencionado no arto 10 desta Lei, faz 'parte integrante da mesma.

Arto 30 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 17 de Março de 1988

Plácido Ribeiro Vas

Ido Ribeiro Van

legyadot atima kerrigion.

Regina de Fatima Kerrigion.

Visto: 22/02/88

Place do R.U.)

Prefeito Municipal.